



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1812, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a doação de material lenhoso e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

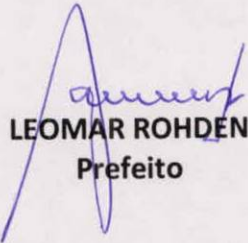
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de material lenhoso oriundo do corte de árvores de eucalipto localizadas do Parque Industrial V - Antiga Fecularia, de propriedade do Município de Pato Bragado ao PROVOPAR AÇÃO SOCIAL DE PATO BRAGADO – PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.305.974/0001-09, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, 2885, Pato Bragado/PR.

Parágrafo único. A doação deverá ser reduzida a termo.

Art. 2º A entidade ficará responsável pela retirada do material lenhoso no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2023.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2823
de 19/04/23 FL. _____
Visto 